

Lei nº 0469/2007 de 07 de dezembro de 2007.

Estabelece os valores das gratificações a serem pagas aos ocupantes dos cargos mencionados no art. 12, da Lei 0450/2007, de 04 de abril de 2007, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Santo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Santo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão, seguintes, os valores das gratificações a serem pagas aos ocupantes dos cargos mencionados no art. 12, da Lei 0450/2007, de 04 de abril de 2007, que criou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alto Santo.

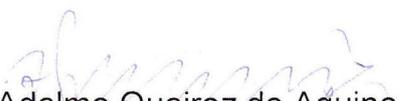
§ 1º - Será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor a ser pago, mensalmente e a título de gratificação, ao Diretor-Presidente.

§ 2º - Será de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) o valor a ser pago, mensalmente e a título de gratificação, ao Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 3º - Será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) o valor a ser pago, mensalmente e a título de gratificação, ao Diretor Previdenciário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2007.

  
Adelmo Queiroz de Aquino  
**PREFEITO MUNICIPAL**